

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.428, DE 2001

Acrescenta parágrafo ao art. 47 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

Autor: Deputado Paulo Lima

Relator: Deputada Celcita Pinheiro

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Paulo Lima, objetiva obrigar as instituições de educação superior a incluir na programação de seus cursos, conteúdos curriculares sobre prevenção do uso de drogas.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Foi, inicialmente, designado como relator da proposição, o Nobre Deputado Renildo Leal, que opinou pela sua aprovação.

O plenário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, entretanto, na reunião ordinária de 20 de Novembro de 2002, opinou pela rejeição da matéria.

Em consequência, designada relatora, apresento este parecer vencedor.

II - VOTO DO RELATOR

Não resta dúvida de que o tráfico de drogas representa um seríssimo problema no Brasil atual.

Não obstante, não cabe a inclusão de disciplina relativa à prevenção do uso de drogas.

A questão é adequadamente exposta e prevista na súmula aprovada por esta Comissão de Educação que reza:

“ As universidades têm autonomia para fixar os currículos dos seus cursos e programas.

De um modo geral, por força do disposto no art. 9º, § 1º, c) e § 2º, c) da Lei nº 9.131, cabe às Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação.

Assim, como no caso precedente, o instrumento apropriado, aqui, também é a indicação (RI, art. 113). “

As diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação são extremamente gerais, não chegando à especificação das disciplinas a serem ministradas, como acontecia com os antigo “currículos” mínimos”. Assim, a própria indicação seria um instrumento

pouco eficiente neste caso, pois disciplinas não integram as “diretrizes curriculares”.

Em vista do exposto, na condição de relatora encarregada de elaborar este parecer vencedor, nos termos da vontade do plenário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, meu parecer é desfavorável à proposição em epígrafe.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Celcita Pinheiro
Relatora